



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 254-6200 - FONE/FAX: (0**18) 254-6192
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



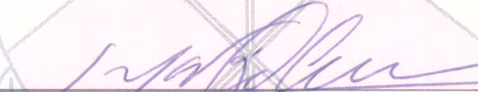
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, DO MUNICÍPIO DE NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Lei Complementar nº 006/04, de 13 de Fevereiro de 2004, em 10% (dez) por cento, devendo este percentual ser aplicado em todas as Tabelas Salariais constante dos Anexos da Lei retro.
- Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2.005.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 13 de Setembro de 2005.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário

05090131009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NANTES - SP
13/09/2005